ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 771, de 30 de Junho de 2009.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas.
04.122.0003.2010- Manutenção das atividades da Semplan

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	R$.	20.000,00
TOTAL		**R$.**	**20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas.
15.127.0022.1071- Organização e desenvolvimento urbano.

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	R$	15.000,00
TOTAL		**R$.**	**20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 30 de Junho de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL